



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
GABINETE DA PREFEITA

**PUBLICADO**

Documento Publicado no Mural da Prefeitura  
Municipal de São João do Soter - MA  
Período de 18/03/19 à 28/03/19

**LEI 143/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Francisco Onete da S. Cardoso**  
Chefe de Gabinete

**Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Soter - MA.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Soter, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de **São João do Soter** do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.famem.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º** As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de **São João do Sóter** do Estado do Maranhão são reservados ao Município de São João do Sóter.

**§1º** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, com pedido prévio.

**§2º** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

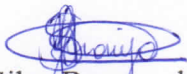
**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**

  
Joserlene Silva Bezeira de Araújo  
Prefeita de São João do Sóter

**PUBLICADO**

Documento Publicado no Murai da Prefeitura  
Municipal de São João do Soter - MA  
Período de 18/03/19 à 28/03/19

  
Francisco Onete da S. Cardoso  
Chefe de Gabinete